

ADITIVO CONTRATUAL Nº 01 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO FIRMADO ENTRE AS PARTES

Pelo presente Instrumento Particular de Locação que entre si fazem, de um lado, como **LOCADORA, BRUNA J C GONZAGA CLINICA INTEGRADA LTDA (VIVENCIAS CLINICA INTEGRADA)**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.737.417/0001-28, com sede na Rua Raimundo Leão de Moura, Nº 42, Nova Betânia, Mossoró-RN, CEP 59.611-320, neste ato representada por sua sócia **BRUNA JUCILENE CARLOS GONZAGA**, brasileira, solteira, psicóloga, CPF 084.424.854-14, RG 002.587.971 SSP-RN, e do outro lado como **LOCATÁRIO**, , Irani Pereira Santos , Brasileira, Solteira, Enfermeira, natural de Mossoró – Rio Grande do Norte, residente domiciliada na Rua Luís Torquato da Silva, 400, Costa e Silva, Mossoró- RN, portadora do **CPF:01256668451** e **RG: 1700915 SSP-RN** e **Maria Marly Nogueira** , Brasileira, Solteira, Enfermeira, natural de Mossoró – Rio Grande do Norte, residente domiciliada na Rua Celso da Costa Rego nº 290 -APT 105 BL -B , Alto do Sumaré, Mossoró- RN, portadora do **CPF: 049.789.064-90** e **RG: 001.841.857 SSP-RN** **Maria Marília Leite Carlos** , Brasileira, Casada, Médica, natural de Mossoró – Rio Grande do Norte, residente domiciliada na Rua **Rua Joseluze Ferreira de Oliveira, 4450**, Bela Vista, Mossoró- RN, portadora do **CPF: 034.096.674-23** e **RG:1667424 SSP-RN**,

CLÁUSULA ADITIVA – EMPRÉSTIMO DE MÓVEIS

As partes contratantes ajustam que, além das condições já previstas no contrato de locação firmado entre LOCADOR e LOCATÁRIO, ficam emprestados, a título gratuito, os seguintes bens móveis pertencentes ao LOCADOR: **um (01) birô branco e três (03) cadeiras brancas, todos em perfeito estado de conservação.**

O empréstimo ora pactuado é realizado em caráter acessório à locação, sem qualquer acréscimo no valor do aluguel mensal. O prazo de utilização dos referidos móveis será de 02 (dois) meses, contados a partir da presente data, findo o qual o LOCATÁRIO deverá restituí-los ao LOCADOR no mesmo estado de conservação em que os recebeu, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular.

O LOCATÁRIO declara, ainda, estar ciente de que a não devolução dos móveis ou a devolução em estado diverso do originalmente recebido poderá ensejar a cobrança das despesas de reparo ou substituição, conforme avaliação do LOCADOR.

Mossoró-RN, 15 de setembro de 2025.



BRUNA J. C. GONZAGA CLÍNICA INTEGRADA LTDA
Locador (a).



MARIA MARLY NOGUEIRA
Locatário (a).



IRANI PEREIRA SANTOS
Locatário (a)



MARIA MARÍLIA LEITE CARLOS
Locatário (a).